



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia

RESOLUÇÃO N.º 011/2019-FIL

Transferência Interna de Curso - 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

a Resolução n.º 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

a Resolução n.º 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital n.º 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de Filosofia da UEM;
"ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1.º Indeferir o pedido de transferência interna de **Curso**, do aluno abaixo relacionado, para curso de **Filosofia**, **ano letivo de 2020**, conforme segue:

Aluno	R.A.	Curso de Origem	Turno de Destino	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso
Luan Matheus Gagneiro	80117	Química	Noturno	2ª série	*2019

**Conforme Item 5.2.7 Constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular a solicitação é indeferida.*

Art. 2.º Indeferir o pedido de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Filosofia**, **ano letivo de 2020**, pela ausência de vagas na **série** de enquadramento:

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Felipe Silva Terto	110639	Comunicação e Multimídias	1ª série
Vitor Guilherme	95146	Direito	1ª série

Art. 3.º Estabelecer o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 12 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Cristiano Perius
Coordenador - FIL